

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O mês de setembro possui grande relevância histórica para a comunidade surda, marcado por datas como o Dia Nacional do Surdo (26/09) e a fundação de instituições de referência na educação de pessoas surdas. O termo "Setembro Azul" faz referência à luta pela cidadania, ao reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e à busca constante por maior inclusão social, educacional e profissional.

Ao reconhecer oficialmente o "Setembro Azul", o Município de São Vicente reforça seu compromisso com os direitos humanos, a diversidade e a acessibilidade comunicacional. A proposta não gera custos adicionais significativos, uma vez que as ações podem ser realizadas com base em parcerias com universidades, associações de surdos, entidades da sociedade civil organizada e por meio da estrutura já existente nos órgãos públicos municipais.

Além disso, a previsão legal de que a Câmara Municipal possa realizar eventos temáticos, sessões solenes, audiências públicas e transmissões ao vivo com acessibilidade fortalece o papel do Legislativo como espaço de promoção da cidadania e amplia a participação da sociedade.

A iniciativa vai ao encontro de legislações já existentes em âmbito nacional e estadual, que reconhecem a importância da LIBRAS e dos direitos da pessoa com deficiência, alinhando São Vicente às melhores práticas de inclusão e respeito à diversidade.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilidade e apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que visa dar maior visibilidade à comunidade surda e promover uma cidade mais justa, inclusiva e acessível.

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Dispõe sobre a instituição do "Setembro Azul" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Vicente e estabelece diretrizes para ações de promoção da inclusão da pessoa surda.

Art. 1º - Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, o mês "Setembro Azul", dedicado à promoção, durante todo o mês de setembro, de ações de conscientização sobre os direitos, cultura e língua da comunidade surda.

Art. 2º - São objetivos do "Setembro Azul" municipal:

I - promover campanhas de visibilidade, respeito e valorização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

II - promover acesso e divulgação de serviços públicos com atendimento em LIBRAS;

III - estimular a capacitação, sem ônus adicional ao erário, de servidores municipais em atendimento básico em LIBRAS;

IV - fomentar parcerias com associações de surdos, instituições de ensino e saúde para realização de atividades educativas e culturais.

Art. 3º - Durante o mês de setembro, poderão ser realizados pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal:

I - seminários, oficinas, mutirões informativos e campanhas de comunicação acessível;

II - eventos de conscientização, sessões solenes, audiências públicas e debates temáticos sobre a comunidade surda;

III - atividades culturais e educativas com participação de intérpretes de LIBRAS e acessibilidade comunicativa.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal de São Vicente autorizada a promover, no âmbito de suas competências, eventos de conscientização sobre o "Setembro Azul", inclusive com transmissão ao vivo por seus canais oficiais, garantindo acessibilidade comunicativa (intérprete de LIBRAS e legendagem, quando possível).

Art. 5º - As ações previstas nesta lei deverão priorizar a existência de acessibilidade comunicativa (legendagem, intérprete de LIBRAS, material informativo em formatos acessíveis), sem gerar obrigatoriamente aumento de despesa.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá aproveitar programas já existentes, firmar convênios e parcerias com instituições e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Esta lei revoga disposições em contrário, bem como substitui eventuais leis anteriores que tratem da mesma temática, unificando a legislação municipal sobre o "Setembro Azul".

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 17 de setembro de 2025.

BENEVAN SOUZA